**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 68/2026**
**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4595/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 5.652/2026 e de outras normas aplicáveis, AUTORIZA a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste edital.

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 68/2026** | |
|---|---|
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** | |
| **DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS** | 18/11/2026 – 09h00min - Horário de Brasília |
| **DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS** | 27/11/2026 – 08h59min - Horário de Brasília |
| **INÍCIO DA FASE DE LANCES** | 27/11/2026 – 09h00min - Horário de Brasília |
| **FIM DA FASE DE LANCES** | 27/11/2026 – 14h59min - Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO** | |
| **ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS** | www.comprasbr.com.br |
| **ACESSO AO AVISO** | www.comprasbr.com.br - www.ascurra.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br |
| **CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS** | licitacao@ascurra.sc.gov.br ou (47)3383-0222 (ramal 216) |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** | |
| **FORMA DE ADJUDICAÇÃO** | MENOR VALOR POR LOTE |
| **INSTRUMENTO CONTRATUAL** | CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **EXCLUSIVA** | SIM |
| **COTA RESERVADA ME/EPP** | NÃO |
| **EXIGE AMOSTRA** | NÃO |
| **INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES** | R$ 0,01 |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações legais |

**1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido de cada lote e seus itens está previsto nas tabelas abaixo:

| **LOTE 1 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 2 | CAIXA | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, FORMATO REDONDO DESTINADA Á DECORAÇÃO NATALINA E DEMAIS APLICAÇÕES DECORATIVAS, COM DIÂMETRO NOMINAL MINIMO DE 12MM, FLEXIVEL, COM ILUMINAÇÃO CONTINUA E UNIFORME, COMPOSTA POR LEDS DE ALTA LUMINO COR WARM ROLO COM 100 MTS | R$ 494,00 | R$ 988,00 |
| 2 | 12 | UNID | FITA DE LED COM MOVIMENTOS. LEDS COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE DE MEMÓRIA TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70 CM, ROLO COM 10 METROS MEDIDAS DA FITA, LARGURA DE 1 CM, 0,5CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.400 LEDS PARA USO | R$ 210,00 | R$ 2.520,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTERNO E EXTERNO, IP 44 COR WARM | | |
| 3 | 72 | UNID | CORDÃO LUMINOSO COM 100 LEDS, 10 M COMPRIMENTO, LAMPADA 7MM LUZ NA COR AMARELA (BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA (SEM PISCAR), PARA USO EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 | R$ 29,80 | R$ 2.145,60 |
| 4 | 100 | UNID | TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE)- 1MT SEM CONECTOR/ WARM TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE), 1MT, SMD, SEM CONECTOR, WARM POTENCIA 1V, 220V | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 |
| 5 | 48 | UNID | CASCATA LUMINOSA LED, COM 400 LAMPADAS E 10 MT DE COMPRIMENTO, LEDS, LUZ NA COR AMARELA ( BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA ( SEM PISCAR) TENSÃO DE 220V, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | R$ 55,92 | R$ 2.684,16 |
| 6 | 200 | METRO | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM², CONDUTOR DE COBRE, ISOLAMENTO RESISTENTE Á RADIAÇÃO UV | R$ 3,66 | R$ 732,00 |
| 7 | 200 | METRO | FIO CABO PP 2,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 2,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO. FIO CABO PP 1,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 1,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO COM A NBR NM 280 | R$ 4,60 | R$ 920,00 |
| 8 | 8 | UNID | RENA DECORATIVA COM MOVIMENTO, COM DIMENSÕES: A X 112CM C X 100 CM L X 62 CM, COM ILUMINAÇÃO, COR AMARELA( BRANCO QUENTE), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, COM PLUGUE MACHO, RESISTENTE ÁS INTEMPEÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | R$ 448,00 | R$ 3.584,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 15.373,76** | | | | | |

| **LOTE 2 – ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 90 | UNID | FESTÃO NATALINO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E FELTRO RESISTENTE, ARAMADO GROSSO, COM 200 GALHOS, COMPRIMENTO DE 2,70 METROS POR UNIDADE. MATERIAL DURÁVEL E ADEQUADO Á DECORAÇÃO NATALINA. | R$ 27,00 | R$ 2.430,00 |
| 2 | 100 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 3 | 96 | UNID | LAÇO COFECCIONADO EM VELUDO NA COR VERMELHA E DOURADO, COM AS MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35 CM DE ALTURA | R$ 28,00 | R$ 2.688,00 |
| 4 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR VERMELHA,EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM , 6 X 12 TUBO | R$ 28,00 | R$ 672,00 |
| 5 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR DOURADA, EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM 6 X 12 TUBO | R$ 28,00 | R$ 672,00 |
| 6 | 1 | UNID | ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL 2,10 METROS COM 1.150 GALHOS FLEXIVEIS E ARTICULAVEIS,PROPORCIONANDO MAIOR VOLUME E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME, PÉ DE FERRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC DE ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 7 | 2 | UNID | POSTE NATALINO MUSICAL COM NEVE ARTIFICIAL COM ILUMINAÇÃO LED, 220V, COM 1,84 METROS DE ALTURA | R$ 840,60 | R$ 1.681,20 |
| 8 | 1 | UNID | PAPAI NOEL EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,70 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| 9 | 1 | UNID | TRENO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,73 METROS DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 2.160,00 | R$ 2.160,00 |
| 10 | 1 | UNID | RENA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA FIXA OLHANDO PARA TRÁS MEDINDO 1,15 METROS DE ALTURA POR 0,76 METROS DE LARGURA COM | R$ 940,00 | R$ 940,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | | |
| 11 | 3 | UNID | RENA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA OLHANDO PARA FRENTE MEDINDO 0,94 METROS DE ALTURA POR 0,63 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | R$ 850,00 | R$ 2.550,00 |
| 12 | 3 | UNID | CAIXA DE PRESENTE DE NATAL EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL EXPESSURA DE 15 MM MEDINDO 0,77 METROS DE ALTURA POR 0,69 METROS DE LARGURA PINTURA ARTESANAL FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 950,00 | R$ 2.850,00 |
| 13 | 2 | UNID | BONECO DE NEVE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA MEDINDO 1,69 METROS DE ALTURA POR 0,82 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 1.750,00 | R$ 3.500,00 |
| 14 | 1 | UNID | BONECOS DECORATIVOS NATALINOS SENDO 1 PAPAI NOEL E 1 MAMÃE NOEL, COM APROXIMADAMENTE 1,65 METROS DE ALTURA CADA, COM ARMAÇÃO INTERNA EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, ROUPAS CONFECCIONADAS EM VELUDO VERMELHO, DETALHES PELÚCIA BRANCA, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, ROSTOS E MÃOS MODELADOS, BARBA E CABELOS SINTÉTICOS, BOTÕES DECORATIVOS, BARRADOS NAS ROUPAS PASSAMANARIAS, FITAS, ACABAMENTOS DOURADOS E DEMAIS DETALHES ORNAMENTAIS. INCLUI ACESSÓRIOS PARA ROSTO, COMO OLHOS, NARIZ, BOCA E ÓCULOS, ALÉM DE GORRO, CALÇADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS, COM ACABAMENTO COMPLETO E ADEQUADO PARA DECORAÇÃO NATALINA | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 25.433,20** | | | | | |

1.3 As especificações pertinentes a entrega e obrigações das partes estão previstas no Anexo I deste edital – Termo de Referência.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Pessoas físicas.
3.3.1 O impedimento de que trata a alínea “E” da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo que originou o contrato, quando exigido.

**4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, podendo ser utilizado os modelos de proposta nos anexos deste edital.
4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.
4.2.1 A empresa licitante **não poderá indicar como marca o nome da própria empresa**, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.
4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em valores, quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:
4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**5. DA FASE DE LANCES**

5.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.
5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
5.8 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1 Contiver vícios insanáveis;
6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. DA HABILITAÇÃO**
7.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de dispensa eletrônico.

7.2 A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:
7.2.1 Habilitação jurídica
7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
7.2.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor ou em outro meio oficial disponibilizado pelo Governo Federal.
7.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação da sociedade.
7.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de administração e representação da sociedade.
7.2.1.5 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, quando exigível.
7.2.1.6 No caso de sociedade empresária estrangeira com funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de autorização correspondente, quando exigível.
7.2.1.7 No caso de cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação da entidade, quando aplicável.
7.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses em que o próprio documento apresentado já contenha as informações atualizadas.
7.2.1.9 Quando a pessoa jurídica estiver enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documento apto a comprovar sua condição, conforme a regulamentação aplicável e os procedimentos adotados pelo órgão de registro competente, sem prejuízo das declarações exigidas neste edital.

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista
7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

7.2.4 Qualificação Técnica
7.2.4.1 A licitante deverá apresentar, para cada lote em que participar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais ou produtos de natureza semelhante e compatível com o objeto do respectivo lote.
7.2.4.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de materiais de iluminação, decoração, enfeites, elementos decorativos ou produtos similares, conforme a natureza dos itens que compõem cada lote, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação.
7.2.4.3 O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da empresa emitente, a identificação da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e a informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.
7.2.4.4 Será admitida a apresentação de atestados distintos para cada lote, bem como de um mesmo atestado para comprovar a capacidade técnica em mais de um lote, desde que seu conteúdo demonstre experiência compatível com a natureza dos materiais correspondentes.
7.2.4.5 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem o fornecimento declarado.

7.2.5 Declarações
7.2.5.1 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo III).

7.2.6 Proposta
7.2.6.1 Proposta preenchida e assinada (preferencialmente conforme modelo do Anexo IV).
Observação: A empresa vencedora deverá readequar a proposta com os valores atualizados do item ao fim da dispensa, enviando-a por e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.
7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.
7.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE ASCURRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
7.9 Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

**8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.

8.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 Constitui infração administrativa, sujeitando a LICITANTE ou a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, conforme o caso, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2 Pela prática de infração administrativa, pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a LICITANTE ou a CONTRATADA poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a gravidade da conduta, ser submetida às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, conforme o respectivo lote, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

9.5 A multa de mora não impede que a CONTRATANTE, diante da persistência do atraso ou da gravidade da conduta, adote outras medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das demais sanções previstas na legislação, observada a vedação de duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

9.6 A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – 10% (dez por cento) do valor da parcela ou do lote afetado, em caso de inexecução parcial do objeto ou descumprimento relevante de obrigação contratual que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização dos materiais fornecidos, sem caracterizar inexecução total;

II – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto, abandono injustificado da contratação ou recusa injustificada em realizar o fornecimento contratado.

9.7 Para fins de apuração das infrações administrativas e aplicação das penalidades, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes condutas:

I – deixar de fornecer, total ou parcialmente, os materiais contratados, sem justificativa aceita pela Administração;

II – deixar de cumprir injustificadamente os prazos de entrega estabelecidos para os respectivos lotes;

III – fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, características, cores, modelos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

IV – fornecer produtos usados, recondicionados, danificados, incompletos ou que não atendam às condições de qualidade e conservação exigidas;

V – fornecer materiais de iluminação, componentes elétricos ou elementos luminosos que não atendam aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, ou que apresentem defeitos que comprometam seu funcionamento ou utilização;

VI – deixar de substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

VII – realizar a substituição de produtos por outros de características, qualidade ou especificações inferiores às exigidas, sem prévia autorização formal da Administração;

VIII – entregar os materiais em desacordo com as quantidades solicitadas na respectiva Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração;
IX – deixar de providenciar o transporte, a descarga ou a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
X – deixar de prestar esclarecimentos ou de atender às solicitações legítimas da fiscalização relacionadas à execução contratual;
XI – causar danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral;
XII – apresentar documentação ou declaração falsa exigida para a participação no certame ou para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
XIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução contratual;
XIV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
XV – descumprir reiteradamente as obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mesmo após formalmente notificada pela fiscalização.
9.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais e a competência da autoridade responsável.
9.9 Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12 O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos créditos que lhe forem devidos pela Administração, observada a legislação aplicável. Caso os valores devidos sejam superiores aos créditos existentes, a diferença poderá ser cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.
9.13 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem a adoção das demais medidas necessárias à proteção do interesse público.
9.14 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes da conduta da LICITANTE ou da CONTRATADA, conforme o caso.

**10. DO PAGAMENTO**
10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do protocolo da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento da contratação.
10.2 O pagamento será realizado por lote, após a entrega integral dos respectivos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital.
10.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a identificação da contratação, a descrição dos materiais fornecidos e os respectivos valores, devendo ser encaminhada ao setor responsável para conferência e atesto.
10.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, podendo a Administração solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas.
10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados por ocasião da contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária dos valores devidos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
10.8 A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação aplicável.

10.9 O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

**11. DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de Outras Transf. de Convênios Estado, processo SCC 15640/2026 portaria SGG/SEF n. 76/2026, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e respectiva para 2027:

| **DOTAÇÕES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício da despesa** | **Referência** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Plano** | **Subelemento** | **Vínculo** |
| 2026 | 496 | 10 | 001 | 2085 | 333900000000000 | 3015 | 170170001012 |

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser observadas as obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes, sem prejuízo do cumprimento do prazo específico estabelecido para a execução do objeto.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.
13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
13.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;
13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.12 Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.
13.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Ascurra, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.11.17 10:01:14 -03'00'

**LEANDRO CHIARELLI**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**ANEXO I**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 68/2026**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, conforme especificações previstas neste termo.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido de cada lote e seus itens está previsto nas tabelas abaixo:

| **LOTE 1 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 2 | CAIXA | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, FORMATO REDONDO DESTINADA Á DECORAÇÃO NATALINA E DEMAIS APLICAÇÕES DECORATIVAS, COM DIÂMETRO NOMINAL MINIMO DE 12MM, FLEXIVEL, COM ILUMINAÇÃO CONTINUA E UNIFORME, COMPOSTA POR LEDS DE ALTA LUMINO COR WARM ROLO COM 100 MTS | R$ 494,00 | R$ 988,00 |
| 2 | 12 | UNID | FITA DE LED COM MOVIMENTOS. LEDS COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE DE MEMÓRIA TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70 CM, ROLO COM 10 METROS MEDIDAS DA FITA, LARGURA DE 1 CM, 0,5CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.400 LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP 44 COR WARM | R$ 210,00 | R$ 2.520,00 |
| 3 | 72 | UNID | CORDÃO LUMINOSO COM 100 LEDS, 10 M COMPRIMENTO, LAMPADA 7MM LUZ NA COR AMARELA (BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA (SEM PISCAR), PARA USO EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 | R$ 29,80 | R$ 2.145,60 |
| 4 | 100 | UNID | TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE)- 1MT SEM CONECTOR/ WARM TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE), 1MT, SMD, SEM CONECTOR, WARM POTENCIA 1V, 220V | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 |
| 5 | 48 | UNID | CASCATA LUMINOSA LED, COM 400 LAMPADAS E 10 MT DE COMPRIMENTO, LEDS, LUZ NA COR AMARELA ( BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA ( SEM PISCAR) TENSÃO DE 220V, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | R$ 55,92 | R$ 2.684,16 |
| 6 | 200 | METRO | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM², CONDUTOR DE COBRE, ISOLAMENTO RESISTENTE Á RADIAÇÃO UV | R$ 3,66 | R$ 732,00 |
| 7 | 200 | METRO | FIO CABO PP 2,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 2,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO. FIO CABO PP 1,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 1,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO COM A NBR NM 280 | R$ 4,60 | R$ 920,00 |
| 8 | 8 | UNID | RENA DECORATIVA COM MOVIMENTO, COM DIMENSÕES: A X 112CM C X 100 CM L X 62 CM, COM ILUMINAÇÃO, COR AMARELA( BRANCO QUENTE), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, COM PLUGUE MACHO, RESISTENTE ÁS INTEMPEÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | R$ 448,00 | R$ 3.584,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 15.373,76** | | | | | |

| **LOTE 2 – ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 90 | UNID | FESTÃO NATALINO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E FELTRO RESISTENTE, ARAMADO GROSSO, COM 200 GALHOS, COMPRIMENTO DE 2,70 METROS POR UNIDADE. MATERIAL DURÁVEL E ADEQUADO Á DECORAÇÃO NATALINA. | R$ 27,00 | R$ 2.430,00 |
| 2 | 100 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES | R$ 8,50 | R$ 850,00 |
| 3 | 96 | UNID | LAÇO COFECCIONADO EM VELUDO NA COR VERMELHA E DOURADO, COM AS MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35 | R$ 28,00 | R$ 2.688,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CM DE ALTURA | | |
| 4 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR VERMELHA,EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM , 6 X 12 TUBO | R$ 28,00 | R$ 672,00 |
| 5 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR DOURADA, EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM 6 X 12 TUBO | R$ 28,00 | R$ 672,00 |
| 6 | 1 | UNID | ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL 2,10 METROS COM 1.150 GALHOS FLEXIVEIS E ARTICULAVEIS,PROPORCIONANDO MAIOR VOLUME E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME, PÉ DE FERRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC DE ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 7 | 2 | UNID | POSTE NATALINO MUSICAL COM NEVE ARTIFICIAL COM ILUMINAÇÃO LED, 220V, COM 1,84 METROS DE ALTURA | R$ 840,60 | R$ 1.681,20 |
| 8 | 1 | UNID | PAPAI NOEL EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,70 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| 9 | 1 | UNID | TRENO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,73 METROS DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 2.160,00 | R$ 2.160,00 |
| 10 | 1 | UNID | RENA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA FIXA OLHANDO PARA TRÁS MEDINDO 1,15 METROS DE ALTURA POR 0,76 METROS DE LARGURA COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | R$ 940,00 | R$ 940,00 |
| 11 | 3 | UNID | RENA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA OLHANDO PARA FRENTE MEDINDO 0,94 METROS DE ALTURA POR 0,63 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | R$ 850,00 | R$ 2.550,00 |
| 12 | 3 | UNID | CAIXA DE PRESENTE DE NATAL EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL EXPESSURA DE 15 MM MEDINDO 0,77 METROS DE ALTURA POR 0,69 METROS DE LARGURA PINTURA ARTESANAL FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 950,00 | R$ 2.850,00 |
| 13 | 2 | UNID | BONECO DE NEVE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA MEDINDO 1,69 METROS DE ALTURA POR 0,82 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | R$ 1.750,00 | R$ 3.500,00 |
| 14 | 1 | UNID | BONECOS DECORATIVOS NATALINOS SENDO 1 PAPAI NOEL E 1 MAMÃE NOEL, COM APROXIMADAMENTE 1,65 METROS DE ALTURA CADA, COM ARMAÇÃO INTERNA EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, ROUPAS CONFECCIONADAS EM VELUDO VERMELHO, DETALHES PELÚCIA BRANCA, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, ROSTOS E MÃOS MODELADOS, BARBA E CABELOS SINTÉTICOS, BOTÕES DECORATIVOS, BARRADOS NAS ROUPAS PASSAMANARIAS, FITAS, ACABAMENTOS DOURADOS E DEMAIS DETALHES ORNAMENTAIS. INCLUI ACESSÓRIOS PARA ROSTO, COMO OLHOS, NARIZ, BOCA E ÓCULOS, ALÉM DE GORRO, CALÇADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS, COM ACABAMENTO COMPLETO E ADEQUADO PARA DECORAÇÃO NATALINA | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 25.433,20** | | | | | |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1 Da justificativa da contratação:** A presente demanda tem como finalidade viabilizar a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Ascurra/SC, por meio da aquisição de materiais de iluminação, enfeites e elementos decorativos necessários à composição dos cenários e à ambientação dos locais destinados às festividades de Natal de 2026, conforme planejamento elaborado pela equipe da Prefeitura Municipal.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização cultural e fortalecimento das tradições locais, proporcionando ambientes mais acolhedores, atrativos e adequados à convivência da população e à recepção de visitantes. Além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e do patrimônio público, a ornamentação favorece a realização da programação comemorativa do Município, estimula a participação da comunidade e fortalece o sentimento de pertencimento e a identidade cultural de Ascurra.

A iniciativa também busca fomentar o turismo e contribuir para a movimentação do comércio local durante o período de fim de ano, ampliando os benefícios das festividades para a comunidade.

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de disponibilizar os elementos decorativos e luminosos previstos no planejamento municipal, permitindo a montagem e a instalação da decoração em tempo hábil para as festividades. Ressalta-se, ainda, que os materiais adquiridos poderão ser conservados e reaproveitados em eventos natalinos de exercícios posteriores, desde que apresentem condições adequadas de utilização, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, possibilitando a execução da proposta de decoração natalina de 2026, a adequada preparação dos espaços públicos e a realização das festividades dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**2.2 Da justificativa dos lotes:** A divisão do objeto em lotes foi definida considerando a natureza, as características e a finalidade dos materiais a serem adquiridos, buscando agrupar produtos que apresentam similaridade ou complementaridade em sua utilização na composição da decoração natalina do Município.

A organização da contratação em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos materiais de iluminação e decoração natalina luminosa e o segundo aos enfeites e elementos decorativos natalinos, permite reunir produtos de características afins, favorecendo a compatibilidade entre os materiais, a padronização visual dos elementos decorativos e a organização do fornecimento.

O agrupamento também contribui para simplificar os procedimentos de contratação, entrega, conferência e recebimento dos materiais, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, proporcionando maior eficiência na gestão administrativa.

Sob o aspecto econômico e competitivo, a divisão em lotes busca estabelecer conjuntos de fornecimento compatíveis com a atuação de empresas dos respectivos segmentos, possibilitando a participação de fornecedores especializados e evitando, na medida do possível, a necessidade de contratação de um único fornecedor para materiais de naturezas distintas. O critério de julgamento pelo menor preço por lote também permite avaliar a proposta de forma global em cada agrupamento, buscando condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

Dessa forma, a divisão proposta mostra-se adequada às características do objeto e às necessidades da Administração Municipal, buscando conciliar a eficiência administrativa, a economicidade e a competitividade, de modo a assegurar o fornecimento organizado dos materiais necessários à ornamentação dos espaços públicos para as festividades natalinas de 2026.

A estruturação da contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3 Da solução como um todo:** A solução proposta consiste na aquisição de itens de decoração natalina, por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a contratação organizada em dois lotes, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ascurra/SC, visando à implantação e composição da decoração alusiva ao Natal de 2026.

A aquisição compreenderá o fornecimento de enfeites, ornamentos, elementos luminosos, estruturas decorativas e demais materiais previstos nas especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal e possibilitar a adequada composição visual dos ambientes públicos contemplados.

A solução busca proporcionar uma decoração natalina harmoniosa, atrativa e compatível com a proposta definida pelo Município, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento das tradições culturais, a integração da comunidade e o estímulo ao turismo e ao comércio local durante o período natalino.

A opção pela aquisição dos materiais justifica-se pela possibilidade de incorporação dos itens ao patrimônio público e de sua reutilização em exercícios futuros, desde que mantidas as condições adequadas de conservação e funcionamento. Essa alternativa proporciona maior autonomia à Administração na organização das futuras decorações natalinas, além de favorecer o aproveitamento dos recursos públicos e reduzir a necessidade de novas aquisições dos mesmos materiais nos períodos subsequentes.

A organização da contratação em dois lotes considera a similaridade e a complementaridade dos itens, buscando agrupar materiais com características relacionadas, simplificar o procedimento de aquisição e possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos conjuntos, sem restringir indevidamente a competitividade. O julgamento deverá observar o critério de menor preço por lote, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, livres de defeitos ou avarias e entregues em perfeitas condições de utilização, devendo atender integralmente às especificações, características e requisitos estabelecidos no ETP. Não serão aceitos materiais usados, danificados ou em desconformidade com as exigências da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no ETP, cabendo à Administração realizar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações exigidas. Eventuais produtos entregues em desacordo com as condições contratadas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento de contratação.

A contratação direta será instruída mediante pesquisa de preços e demais documentos necessários à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, observando-se os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor, bem como a adequada justificativa da escolha do fornecedor e do preço contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, entende-se que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando os materiais necessários à decoração natalina de 2026 e permitindo seu aproveitamento em períodos futuros, conciliando a valorização dos espaços públicos, o interesse coletivo e a utilização eficiente dos recursos públicos.

**2.4 Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

2.4.1 A presente contratação será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão do valor estimado da contratação, observando-se o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.595/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 5.652/2026.
2.4.2 Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto neste Edital, considera-se:
a) **Âmbito local:** os limites geográficos do Município de Ascurra/SC;
b) **Âmbito regional:** a circunscrição geográfica que contempla os limites dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (AMVE), conforme definição constante no art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.595/2023.
2.4.3 A exclusividade prevista neste item fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no âmbito local ou regional, conforme as definições do item 2.4.2, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4.4 Caso não seja atendida a condição prevista no item 2.4.3, a participação exclusiva poderá ser afastada, conforme disposto no art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.595/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 5.652/2026.
2.4.5 A adoção da exclusividade tem por objetivo fomentar o desenvolvimento dos pequenos negócios, ampliar suas oportunidades de contratação com a Administração Pública e contribuir para o fortalecimento da economia local e regional, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá fornecer os itens de decoração natalina em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, materiais, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, garantindo a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o adequado acabamento dos produtos.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com qualidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando sua utilização na ornamentação de espaços públicos e sua exposição às condições climáticas, quando aplicável.

Os itens que possuírem componentes elétricos ou sistemas de iluminação deverão apresentar funcionamento adequado e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, observadas as características de tensão, potência, grau de proteção e demais especificações estabelecidas para cada produto.

Os elementos decorativos deverão apresentar características compatíveis com a proposta de ornamentação natalina definida pelo Município, observando as dimensões, cores, materiais, formatos e demais aspectos visuais descritos no ETP, de modo a permitir sua adequada composição e utilização nos cenários decorativos planejados pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, impactos, deformações e outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pelo Município, sem custos adicionais, observadas as condições estabelecidas na contratação.

A entrega deverá ocorrer nos prazos e locais definidos no ETP e ordem de compra, mediante solicitação da Administração Municipal, quando aplicável, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência pela Administração Municipal, que verificará a quantidade, as características, a qualidade e a conformidade dos produtos em relação às especificações exigidas. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou divergências em relação às condições estabelecidas na contratação.

Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, ou a correção das desconformidades, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo sob sua responsabilidade os custos decorrentes dessas providências.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização, inclusive aqueles identificados após o recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação.

Por fim, os produtos deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis à sua fabricação e comercialização, quando existentes e pertinentes à natureza de cada item, bem como às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando sua adequada utilização na composição e montagem da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Ascurra/SC.

**4. DA ENTREGA**

4.1 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega por lote contratado, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, expedido pelo setor competente do Município de Ascurra, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 O prazo para entrega integral dos itens será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente pela CONTRATADA, observados os seguintes prazos máximos:

**I – Lote 1 – Materiais de Iluminação e Decoração Natalina Luminosa:** até 7 (sete) dias úteis, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para a montagem das figuras e do cenário natalino.

**II – Lote 2 – Enfeites e Elementos Decorativos Natalinos:** até 15 (quinze) dias úteis, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para a montagem do cenário natalino.

4.3 A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Município na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, em dia e horário previamente estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

4.4 Quando aplicável, especialmente para os elementos decorativos confeccionados ou personalizados, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Cultura, antes da confecção ou fornecimento da respectiva peça, prévia do modelo, desenho ou representação visual para aprovação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do Município.

4.5 A prévia apresentada deverá observar integralmente as características, materiais, dimensões, cores, acabamentos e demais especificações estabelecidas no termo de referência e na proposta da CONTRATADA. Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, as adequações solicitadas pelo Município, antes do fornecimento da peça.

4.6 A aprovação prévia do modelo, quando exigida, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações e condições da contratação.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
4.8 O recebimento e a conferência dos itens serão realizados por servidor público municipal designado pela Administração, que verificará as quantidades entregues, as características, dimensões, materiais, acabamento, funcionamento e demais especificações exigidas.
4.9 O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações da contratação, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias, funcionamento inadequado, falhas de fabricação, acabamento deficiente ou quaisquer outras características incompatíveis com o objeto contratado.
4.10 Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.11 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições da contratação.
4.12 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos itens durante o transporte ou a entrega, bem como por aqueles decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, conforme o caso, a realizar a substituição dos produtos danificados ou ressarcir o Município pelos prejuízos comprovadamente causados.
4.13 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento além dos valores contratados.
4.14 A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos quantitativos correspondentes ao lote contratado, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa e justificada da Administração Municipal, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento.
4.15 O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.
4.16 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos materiais pelo servidor responsável, mediante registro ou documento próprio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas irregularidades que impeçam sua aceitação.
4.17 Na hipótese de identificação de irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a efetiva regularização ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do protocolo da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento da contratação.
5.2 O pagamento será realizado por lote, após a entrega integral dos respectivos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a identificação da contratação, a descrição dos materiais fornecidos e os respectivos valores, devendo ser encaminhada ao setor responsável para conferência e atesto.
5.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, podendo a Administração solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas.
5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
5.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados por ocasião da contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária dos valores devidos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
5.8 A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação aplicável.

5.9 O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Outras Transf. de Convênios Estado, processo SCC 15640/2026 portaria SGG/SEF n. 76/2026, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e respectiva para 2027:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício da despesa** | **Referência** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Plano** | **Subelemento** | **Vínculo** |
| 2026 | 496 | 10 | 001 | 2085 | 333900000000000 | 3015 | 170170001012 |

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE**

**7.1 São obrigações do Contratado:**

7.1.1 Fornecer os materiais, enfeites e elementos decorativos natalinos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.1.2 Cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos, observando os prazos específicos definidos para cada lote.
7.1.3 Entregar todos os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos incidentes, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
7.1.5 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características divergentes das especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais defeitos de fabricação ou vícios identificados após o recebimento.
7.1.7 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas e providências para regularização.
7.1.8 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.
7.1.10 Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos componentes elétricos e sistemas de iluminação, quando pertinentes.
7.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Município.
7.1.12 Atender às determinações e orientações do fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites de suas atribuições, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, quando aplicável.
7.1.14 Cumprir integralmente as disposições contratuais, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela adequada execução e entrega do objeto.

**7.2 São obrigações da Contratante:**

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as condições da contratação.
7.2.2 Emitir a respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à realização do fornecimento.
7.2.3 Informar à contratada o local, os dias e os horários estabelecidos para a entrega dos materiais.
7.2.4 Receber, conferir e verificar os materiais fornecidos, quanto às quantidades, características, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.2.5 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades, solicitando sua substituição, quando necessário.
7.2.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo os prazos para as respectivas correções ou substituições.

7.2.7 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
7.2.8 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
7.2.9 Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das demais exigências para liquidação da despesa.
7.2.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.11 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais no local indicado, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.
7.2.12 Zelar pelo adequado cumprimento da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada entrega dos materiais de decoração natalina.

A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo de contratação, especialmente quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas, à qualidade dos produtos e às condições de recebimento e pagamento.

Fica designado como fiscal de contrato o servidor Vilmar Alves.

**8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
8.1.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar os fornecimentos, verificando o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos para cada lote, bem como as quantidades, características, dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais especificações exigidas.
8.1.3 No momento da entrega, o fiscal deverá realizar a conferência dos materiais, verificando se os produtos correspondem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
8.1.4 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às exigências da contratação deverão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada ser formalmente comunicada para providenciar a respectiva substituição, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
8.1.5 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente atrasos, entregas incompletas, produtos em desacordo com as especificações e demais situações que possam comprometer o adequado fornecimento dos materiais.
8.1.6 Quando necessário, o fiscal deverá solicitar esclarecimentos à contratada e estabelecer as providências necessárias para a regularização das irregularidades identificadas, observados os limites de suas atribuições.
8.1.7 Caso sejam identificadas irregularidades que ultrapassem as atribuições do fiscal ou que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a situação deverá ser comunicada ao gestor da contratação e à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.
8.1.8 Após a verificação da conformidade dos materiais entregues, o fiscal deverá atestar o recebimento definitivo, mediante registro ou documento próprio, possibilitando o encaminhamento da respectiva nota fiscal para liquidação e pagamento.
8.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

**9. DO CONTRATO E RESCISÃO**

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser observadas as obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes, sem prejuízo do cumprimento do prazo específico estabelecido para a execução do objeto.
9.2 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Ascurra, 12 de novembro de 2026.

ANDERSON CAVILHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades

**ANEXO II**
**MINUTA DE CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 68/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI,** doravante denominados simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ___, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através da dispensa de licitação eletrônica de n. 68/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
2.1 Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, conforme a tabela de lote e itens assim dispostos:

| **LOTE 1 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 2 | CAIXA | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, FORMATO REDONDO DESTINADA Á DECORAÇÃO NATALINA E DEMAIS APLICAÇÕES DECORATIVAS, COM DIÂMETRO NOMINAL MINIMO DE 12MM, FLEXIVEL, COM ILUMINAÇÃO CONTINUA E UNIFORME, COMPOSTA POR LEDS DE ALTA LUMINO COR WARM ROLO COM 100 MTS | | |
| 2 | 12 | UNID | FITA DE LED COM MOVIMENTOS. LEDS COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE DE MEMÓRIA TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70 CM, ROLO COM 10 METROS MEDIDAS DA FITA, LARGURA DE 1 CM, 0,5CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.400 LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP 44 COR WARM | | |
| 3 | 72 | UNID | CORDÃO LUMINOSO COM 100 LEDS, 10 M COMPRIMENTO, LAMPADA 7MM LUZ NA COR AMARELA (BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA (SEM PISCAR), PARA USO EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 | | |
| 4 | 100 | UNID | TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE)- 1MT SEM CONECTOR/ WARM TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE), 1MT, SMD, SEM CONECTOR, WARM POTENCIA 1V, 220V | | |
| 5 | 48 | UNID | CASCATA LUMINOSA LED, COM 400 LAMPADAS E 10 MT DE COMPRIMENTO, LEDS, LUZ NA COR AMARELA ( BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA ( SEM PISCAR) TENSÃO DE 220V, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 200 | METRO | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM², CONDUTOR DE COBRE, ISOLAMENTO RESISTENTE Á RADIAÇÃO UV | | |
| 7 | 200 | METRO | FIO CABO PP 2,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 2,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO. FIO CABO PP 1,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 1,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO COM A NBR NM 280 | | |
| 8 | 8 | UNID | RENA DECORATIVA COM MOVIMENTO, COM DIMENSÕES: A X 112CM C X 100 CM L X 62 CM, COM ILUMINAÇÃO, COR AMARELA( BRANCO QUENTE), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, COM PLUGUE MACHO, RESISTENTE ÁS INTEMPEÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1:** | | | | | |

| **LOTE 2 – ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 90 | UNID | FESTÃO NATALINO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E FELTRO RESISTENTE, ARAMADO GROSSO, COM 200 GALHOS, COMPRIMENTO DE 2,70 METROS POR UNIDADE. MATERIAL DURÁVEL E ADEQUADO Á DECORAÇÃO NATALINA. | | |
| 2 | 100 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES | | |
| 3 | 96 | UNID | LAÇO COFECCIONADO EM VELUDO NA COR VERMELHA E DOURADO, COM AS MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35 CM DE ALTURA | | |
| 4 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR VERMELHA,EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM , 6 X 12 TUBO | | |
| 5 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR DOURADA, EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM 6 X 12 TUBO | | |
| 6 | 1 | UNID | ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL 2,10 METROS COM 1.150 GALHOS FLEXIVEIS E ARTICULAVEIS,PROPORCIONANDO MAIOR VOLUME E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME, PÉ DE FERRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC DE ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. | | |
| 7 | 2 | UNID | POSTE NATALINO MUSICAL COM NEVE ARTIFICIAL COM ILUMINAÇÃO LED, 220V, COM 1,84 METROS DE ALTURA | | |
| 8 | 1 | UNID | PAPAI NOEL EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,70 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 9 | 1 | UNID | TRENO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,73 METROS DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 10 | 1 | UNID | RENA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA FIXA OLHANDO PARA TRÁS MEDINDO 1,15 METROS DE ALTURA POR 0,76 METROS DE LARGURA COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | | |
| 11 | 3 | UNID | RENA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA OLHANDO PARA FRENTE MEDINDO 0,94 METROS DE ALTURA POR 0,63 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | | |
| 12 | 3 | UNID | CAIXA DE PRESENTE DE NATAL EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL EXPESSURA DE 15 MM MEDINDO 0,77 METROS DE ALTURA POR 0,69 METROS DE LARGURA PINTURA ARTESANAL FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 2 | UNID | BONECO DE NEVE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA MEDINDO 1,69 METROS DE ALTURA POR 0,82 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 14 | 1 | UNID | BONECOS DECORATIVOS NATALINOS SENDO 1 PAPAI NOEL E 1 MAMÃE NOEL, COM APROXIMADAMENTE 1,65 METROS DE ALTURA CADA, COM ARMAÇÃO INTERNA EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, ROUPAS CONFECCIONADAS EM VELUDO VERMELHO, DETALHES PELÚCIA BRANCA, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, ROSTOS E MÃOS MODELADOS, BARBA E CABELOS SINTÉTICOS, BOTÕES DECORATIVOS, BARRADOS NAS ROUPAS PASSAMANARIAS, FITAS, ACABAMENTOS DOURADOS E DEMAIS DETALHES ORNAMENTAIS. INCLUI ACESSÓRIOS PARA ROSTO, COMO OLHOS, NARIZ, BOCA E ÓCULOS, ALÉM DE GORRO, CALÇADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS, COM ACABAMENTO COMPLETO E ADEQUADO PARA DECORAÇÃO NATALINA | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2:** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega por lote contratado, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente, expedido pelo setor competente do Município de Ascurra, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no contrato, no Edital de Dispensa de Licitação n. 68/2026 e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 O prazo para entrega integral dos itens será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente pela CONTRATADA, observados os seguintes prazos máximos:

**I – Lote 1 – Materiais de Iluminação e Decoração Natalina Luminosa:** até 7 (sete) dias úteis, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para a montagem das figuras e do cenário natalino.

**II – Lote 2 – Enfeites e Elementos Decorativos Natalinos:** até 15 (quinze) dias úteis, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para a montagem do cenário natalino.

3.3 A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Município na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, em dia e horário previamente estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

3.4 Quando aplicável, especialmente para os elementos decorativos confeccionados ou personalizados, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Cultura, antes da confecção ou fornecimento da respectiva peça, prévia do modelo, desenho ou representação visual para aprovação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do Município.

3.5 A prévia apresentada deverá observar integralmente as características, materiais, dimensões, cores, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, as adequações solicitadas pelo Município, antes do fornecimento da peça.

3.6 A aprovação prévia do modelo, quando exigida, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das especificações e condições da contratação.

3.7 A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

3.8 O recebimento e a conferência dos itens serão realizados por servidor público municipal designado pela Administração, que verificará as quantidades entregues, as características, dimensões, materiais, acabamento, funcionamento e demais especificações exigidas.

3.9 O recebimento dos itens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações da contratação, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias, funcionamento inadequado, falhas de fabricação, acabamento deficiente ou quaisquer outras características incompatíveis com o objeto contratado.

3.10 Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições da contratação.

3.12 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos itens durante o transporte ou a entrega, bem como por aqueles decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus

empregados ou prepostos, obrigando-se, conforme o caso, a realizar a substituição dos produtos danificados ou ressarcir o Município pelos prejuízos comprovadamente causados.
3.13 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento além dos valores contratados.
3.14 A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos quantitativos correspondentes ao lote contratado, não sendo admitida a entrega parcial, salvo mediante autorização expressa e justificada da Administração Municipal, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento.
3.15 O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.
3.16 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos materiais pelo servidor responsável, mediante registro ou documento próprio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas irregularidades que impeçam sua aceitação.
3.17 Na hipótese de identificação de irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a efetiva regularização ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do protocolo da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento da contratação.
4.2 O pagamento será realizado por lote, após a entrega integral dos respectivos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste contrato.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a identificação da contratação, a descrição dos materiais fornecidos e os respectivos valores, devendo ser encaminhada ao setor responsável para conferência e atesto.
4.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, podendo a Administração solicitar a apresentação das respectivas certidões atualizadas.
4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
4.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados por ocasião da contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
4.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária dos valores devidos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
4.8 A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação aplicável.
4.9 O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Outras Transf. de Convênios Estado, processo SCC 15640/2026 portaria SGG/SEF n. 76/2026, através da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026 e respectiva para 2027:

| **DOTAÇÕES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício da despesa** | **Referência** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Plano** | **Subelemento** | **Vínculo** |
| 2026 | 496 | 10 | 001 | 2085 | 333900000000000 | 3015 | 170170001012 |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**
6.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
**I -** modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
**II -** extingui-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**III -** fiscalizar-lhe a execução;
**IV -** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
7.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância das condições, dos requisitos e dos limites estabelecidos na legislação aplicável.
7.2 Eventuais alterações nas especificações, nos quantitativos ou nas condições de fornecimento do objeto somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE e desde que devidamente justificadas, formalizadas e compatíveis com o objeto originalmente contratado, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, quando cabíveis.
7.4 As alterações contratuais que impliquem modificação das condições inicialmente pactuadas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir a utilização de apostilamento.
7.5 As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservadas a finalidade da contratação, a qualidade e as características técnicas dos materiais, enfeites e elementos decorativos natalinos, bem como as condições necessárias ao adequado fornecimento e à sua utilização.
7.6 Nenhuma alteração contratual poderá ser implementada pela CONTRATADA sem a prévia autorização da CONTRATANTE e a correspondente formalização, quando exigível, observados os procedimentos administrativos e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
8.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção, se houver.
8.6 A extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências, quando cabíveis:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
9.1 Constitui infração administrativa, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento das obrigações contratuais ou pela prática de infração administrativa, a CONTRATADA poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a gravidade da conduta, ser submetida às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, conforme o respectivo lote, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
9.5 A multa de mora não impede que a CONTRATANTE, diante da persistência do atraso ou da gravidade da conduta, adote outras medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das demais sanções previstas na legislação, observada a vedação de duplicidade punitiva pelo mesmo fato.
9.6 A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
I – 10% (dez por cento) do valor da parcela ou do lote afetado, em caso de inexecução parcial do objeto ou descumprimento relevante de obrigação contratual que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização dos materiais fornecidos, sem caracterizar inexecução total;
II – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto, abandono injustificado da contratação ou recusa injustificada em realizar o fornecimento contratado.
9.7 Para fins de apuração das infrações administrativas e aplicação das penalidades, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes condutas:
I – deixar de fornecer, total ou parcialmente, os materiais contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
II – deixar de cumprir injustificadamente os prazos de entrega estabelecidos para os respectivos lotes;
III – fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, características, cores, modelos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
IV – fornecer produtos usados, recondicionados, danificados, incompletos ou que não atendam às condições de qualidade e conservação exigidas;
V – fornecer materiais de iluminação, componentes elétricos ou elementos luminosos que não atendam aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, ou que apresentem defeitos que comprometam seu funcionamento ou utilização;
VI – deixar de substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
VII – realizar a substituição de produtos por outros de características, qualidade ou especificações inferiores às exigidas, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
VIII – entregar os materiais em desacordo com as quantidades solicitadas na respectiva Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
IX – deixar de providenciar o transporte, a descarga ou a entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
X – deixar de prestar esclarecimentos ou de atender às solicitações legítimas da fiscalização relacionadas à execução contratual;
XI – causar danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral;
XII – apresentar documentação ou declaração falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
XIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato;
XIV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XV – descumprir reiteradamente as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência ou no instrumento convocatório, mesmo após formalmente notificada pela fiscalização.
9.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos legais e a competência da autoridade responsável.
9.9 Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12 O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos créditos que lhe forem devidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

Caso os valores devidos sejam superiores aos créditos existentes, a diferença poderá ser cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.
9.13 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, nem a adoção das demais medidas necessárias à proteção do interesse público.
9.14 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes da conduta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
10.1 Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
10.1.1 Fornecer os materiais, enfeites e elementos decorativos natalinos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
10.1.2 Cumprir integralmente os prazos e as condições de entrega estabelecidos, observando os prazos específicos definidos para cada lote.
10.1.3 Entregar todos os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
10.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos incidentes, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
10.1.5 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características divergentes das especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais defeitos de fabricação ou vícios identificados após o recebimento.
10.1.7 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas e providências para regularização.
10.1.8 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
10.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.
10.1.10 Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos componentes elétricos e sistemas de iluminação, quando pertinentes.
10.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Município.
10.1.12 Atender às determinações e orientações do fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites de suas atribuições, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
10.1.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, quando aplicável.
10.1.14 Cumprir integralmente as disposições contratuais, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela adequada execução e entrega do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
11.1 Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as condições da contratação.
11.1.2 Emitir a respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à realização do fornecimento.
11.1.3 Informar à contratada o local, os dias e os horários estabelecidos para a entrega dos materiais.
11.1.4 Receber, conferir e verificar os materiais fornecidos, quanto às quantidades, características, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
11.1.5 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades, solicitando sua substituição, quando necessário.
11.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo os prazos para as respectivas correções ou substituições.
11.1.7 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
11.1.8 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.9 Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das demais exigências para liquidação da despesa.
11.1.10 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.11 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais no local indicado, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.
11.1.12 Zelar pelo adequado cumprimento da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser observadas as obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes, sem prejuízo do cumprimento do prazo específico estabelecido para a execução do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**
13.1 Fica designado como fiscal de contrato o servidor Vilmar Alves.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
14.1 As partes obrigam-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, naquilo que forem pertinentes à execução deste contrato.
14.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre documentos, informações e dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.3 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de confidencialidade e à necessidade de proteção das informações eventualmente acessadas.
14.4 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida ou incidente de segurança envolvendo informações ou dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.
14.5 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, naquilo que for aplicável.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente.

Ascurra, __ de novembro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

**ANEXO III**
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 68/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a)** Não está impedida de participar do presente procedimento de contratação ou de contratar com a Administração Pública, inexistindo contra si sanção vigente que produza os efeitos impeditivos previstos na legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
**b)** Atende aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**c)** Não possui, na presente contratação, situação que configure impedimento ou conflito de interesses nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como observa as demais vedações legais aplicáveis à participação no procedimento;
**d)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).
**e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
**f)** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**g)** Está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e declara não incorrer em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo, estando apta a participar da presente contratação exclusiva e usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, quando cabível;
**Ressalva:** A empresa não se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo participar caso seja afastada a exclusividade prevista no edital, nos termos da legislação aplicável (  ).
Observação: Assinalar a ressalva somente se a empresa não for enquadrada como ME ou EPP.
**h)** Está ciente e concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, comprometendo-se a executar integralmente o objeto, caso contratada, de acordo com as especificações, prazos e demais condições exigidas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 68/2026**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

| |
|---|
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **Cidade/UF:** |
| **CEP:** |
| **Telefone(s):** |
| **E-mail:** |

| **LOTE 1 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA LUMINOSA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 2 | CAIXA | MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, FORMATO REDONDO DESTINADA Á DECORAÇÃO NATALINA E DEMAIS APLICAÇÕES DECORATIVAS, COM DIÂMETRO NOMINAL MINIMO DE 12MM, FLEXIVEL, COM ILUMINAÇÃO CONTINUA E UNIFORME, COMPOSTA POR LEDS DE ALTA LUMINO COR WARM ROLO COM 100 MTS | | |
| 2 | 12 | UNID | FITA DE LED COM MOVIMENTOS. LEDS COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE DE MEMÓRIA TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70 CM, ROLO COM 10 METROS MEDIDAS DA FITA, LARGURA DE 1 CM, 0,5CM DE ALTURA, CORTE A CADA 15 LEDS POR METRO, ROLO COM 1.400 LEDS PARA USO INTERNO E EXTERNO, IP 44 COR WARM | | |
| 3 | 72 | UNID | CORDÃO LUMINOSO COM 100 LEDS, 10 M COMPRIMENTO, LAMPADA 7MM LUZ NA COR AMARELA (BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA (SEM PISCAR), PARA USO EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 | | |
| 4 | 100 | UNID | TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE)- 1MT SEM CONECTOR/ WARM TUBO SNOWFALL ( BASTÃO BRANCO TRANSPARENTE), 1MT, SMD, SEM CONECTOR, WARM POTENCIA 1V, 220V | | |
| 5 | 48 | UNID | CASCATA LUMINOSA LED, COM 400 LAMPADAS E 10 MT DE COMPRIMENTO, LEDS, LUZ NA COR AMARELA ( BRANCO QUENTE), EFEITO DE ILUMINAÇÃO FIXA ( SEM PISCAR) TENSÃO DE 220V, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | | |
| 6 | 200 | METRO | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM², CONDUTOR DE COBRE, ISOLAMENTO RESISTENTE Á RADIAÇÃO UV | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 200 | METRO | FIO CABO PP 2,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 2,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO. FIO CABO PP 1,5 MM FLEXÍVEL 2MM X 1,5MM, 2 VIAS, COR PRETO, USADO EM EXTENSÃO COM A NBR NM 280 | | |
| 8 | 8 | UNID | RENA DECORATIVA COM MOVIMENTO, COM DIMENSÕES: A X 112CM C X 100 CM L X 62 CM, COM ILUMINAÇÃO, COR AMARELA( BRANCO QUENTE), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, COM PLUGUE MACHO, RESISTENTE ÁS INTEMPEÉRIES E ADEQUADA PARA USO EXTERNO. | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1:** | | | | | |

| **LOTE 2 – ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 90 | UNID | FESTÃO NATALINO ARTIFICIAL FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E FELTRO RESISTENTE, ARAMADO GROSSO, COM 200 GALHOS, COMPRIMENTO DE 2,70 METROS POR UNIDADE. MATERIAL DURÁVEL E ADEQUADO Á DECORAÇÃO NATALINA. | | |
| 2 | 100 | PACOTE | ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO INSULOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5MM DE LARGURA X 200MM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES | | |
| 3 | 96 | UNID | LAÇO COFECCIONADO EM VELUDO NA COR VERMELHA E DOURADO, COM AS MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35 CM DE ALTURA | | |
| 4 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR VERMELHA,EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM , 6 X 12 TUBO | | |
| 5 | 24 | UNID | BOLA DE NATAL LISA BRILHANTE, NA COR DOURADA, EM MATERIAL PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 CM 6 X 12 TUBO | | |
| 6 | 1 | UNID | ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL 2,10 METROS COM 1.150 GALHOS FLEXIVEIS E ARTICULAVEIS,PROPORCIONANDO MAIOR VOLUME E ACABAMENTO VISUAL UNIFORME, PÉ DE FERRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC DE ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. | | |
| 7 | 2 | UNID | POSTE NATALINO MUSICAL COM NEVE ARTIFICIAL COM ILUMINAÇÃO LED, 220V, COM 1,84 METROS DE ALTURA | | |
| 8 | 1 | UNID | PAPAI NOEL EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,70 METROS DE ALTURA POR 1,20 DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 9 | 1 | UNID | TRENO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE EXPESSURA, MEDINDO 1,00 METRO DE ALTURA POR 1,73 METROS DE LARGURA, COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 10 | 1 | UNID | RENA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA FIXA OLHANDO PARA TRÁS MEDINDO 1,15 METROS DE ALTURA POR 0,76 METROS DE LARGURA COM PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO, PARA MAIOR DURABILIDADE COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | | |
| 11 | 3 | UNID | RENA EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA OLHANDO PARA FRENTE MEDINDO 0,94 METROS DE ALTURA POR 0,63 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL | | |
| 12 | 3 | UNID | CAIXA DE PRESENTE DE NATAL EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL EXPESSURA DE 15 MM MEDINDO 0,77 METROS DE ALTURA POR 0,69 METROS DE LARGURA PINTURA ARTESANAL FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 13 | 2 | UNID | BONECO DE NEVE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE EXPESSURA MEDINDO 1,69 METROS DE ALTURA POR 0,82 METROS DE LARGURA. PINTURA ARTESANAL | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESMALTADA FRENTE E VERSO PARA MAIOR DURABILIDADE | | |
| 14 | 1 | UNID | BONECOS DECORATIVOS NATALINOS SENDO 1 PAPAI NOEL E 1 MAMÃE NOEL, COM APROXIMADAMENTE 1,65 METROS DE ALTURA CADA, COM ARMAÇÃO INTERNA EM MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO, ROUPAS CONFECCIONADAS EM VELUDO VERMELHO, DETALHES PELÚCIA BRANCA, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, ROSTOS E MÃOS MODELADOS, BARBA E CABELOS SINTÉTICOS, BOTÕES DECORATIVOS, BARRADOS NAS ROUPAS PASSAMANARIAS, FITAS, ACABAMENTOS DOURADOS E DEMAIS DETALHES ORNAMENTAIS. INCLUI ACESSÓRIOS PARA ROSTO, COMO OLHOS, NARIZ, BOCA E ÓCULOS, ALÉM DE GORRO, CALÇADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS, COM ACABAMENTO COMPLETO E ADEQUADO PARA DECORAÇÃO NATALINA | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2:** | | | | | |

**Dados para Depósito Bancário:**

| |
|---|
| Banco: |
| Agência: Dígito: |
| Conta: Dígito: |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

| |
|---|
| Nome: |
| CPF e RG: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: |
| CEP: |

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal